

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 6.517
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMORIM – RIOCENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “GALA UFRJ MEDICINA16.1”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 022710,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II, e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos nas seguintes vias, da seguinte forma:

- I - Rua Abraão Jabour, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Calmom e a Rua Olof Palme;
- II - Rua Inominada, no trecho compreendido entre a Rua Abraão Jabour e a Estrada dos Bandeirantes.

§ 1º. As interdições de que trata este artigo não se aplicam aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º. O desvio do tráfego de veículos procedentes da Avenida Abraão Jabour com destino à Estrada dos Bandeirantes, deverá ser feito pelas seguintes vias: Rua Abrão Jabour, Rua Pedro Calmon, Avenida Salvador Allende, Rua Olof Palme e Estrada dos Bandeirantes.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 16 de dezembro de 2016, das 23h às 8h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: Carlos Alberto Vieira Muniz
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 12º andar - Tel.: 2976-3182

RESOLUÇÃO SMAC Nº 626 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Modifica o Art. 2º e o Anexo Único da Resolução SMAC nº 450 de 19 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e a Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012;
Considerando que a SMAC é o órgão central executivo responsável pela gestão, planejamento, promoção, coordenação, controle e execução da política de meio ambiente no município do Rio de Janeiro;
Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 40.722, de 8 de outubro de 2015, que regulamenta procedimentos destinados ao Sistema Licenciamento Ambiental Municipal – SLAM Rio e dá outras providências;
Considerando que os sistemas de tratamento de esgotos compostos por fossas sépticas, filtros anaeróbios e outros sistemas passivos e não mecanizados, atendem ao preconizado pela DZ 215 R4 da FEEMA, nos casos em que a carga orgânica total bruta de projeto for igual ou inferior a 25 kg.DBO/dia;
Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos do licenciamento ambiental municipal;

RESOLVE:
Art. 1.º O Art. 2º da Resolução SMAC 450 de 19 de agosto de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º – Nos casos em que não seja necessária a Licença Ambiental em virtude do detalhamento para os critérios de exigibilidade descritos no Anexo Único desta Resolução, o empreendedor não se eximirá de implantar o sistema de tratamento de esgotos, passivo e não mecanizado, para o canteiro de obras (provisório) e para a edificação a ser construída (definitivo), e de operá-lo adequadamente, conforme o disposto nas normas da ABNT e na DZ 215 R4 da FEEMA, bem como das normas sucedâneas e complementares pertinentes.”
Art. 2º - O Anexo Único da Resolução SMAC 450 de 19 de agosto de 2008 passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SMAC 499 de 30 de setembro de 2011.

Rio de Janeiro, 21 de NOVEMBRO de 2016.
CARLOS ALBERTO MUNIZ

**ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO SMAC 450 DE 19 DE AGOSTO DE 2008
DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA EXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES QUE MENCIONA**

CORRESPONDÊNCIAS COM OS CÓDIGOS DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE					EMPREENDIMENTO E ATIVIDADES	CRITÉRIOS PARA EXIGIBILIDADE
SEÇÃO	DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		
E					ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO.	

	37	37.0			ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS.	EXCETO Licença Municipal de Operação (LMO) quando a carga orgânica bruta total dos efluentes líquidos de origem sanitária for inferior a 25 Kg DBO/d e a tecnologia de tratamento adotada constituir-se por sistemas passivos e não mecanizados com direcionamento do efluente tratado para rede coletora ou infiltração no solo.
			37.02-9		ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.	

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 06/09/2016**
“Fica cancelada a LMI nº 1690/16, tendo em vista a emissão da LMIO nº 000025/2016”
Proc: 14/200.951/2007 – AUTO POSTO DO TRABALHO VILA VALQUEIRE LTDA.

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

**ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA “P” FPJ Nº 149 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016
PUBLICADO NO D.O. RIO DO DIA 17/10/2016**
Onde se Lê: “Recuperação Ambiental e Paisagística da Praça Inominada do Novo Moinho - AP 5.2 - XVIII RA – Campo Grande”.
Leia-se: “Serviço de Fornecimento e Instalação de Brinquedos e Equipamentos de Lazer em Diversas Áreas Públicas da Cidade do Rio de Janeiro – Diversas AP’s”.

PORTARIA “P” FPJ Nº 167 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/300.851/2016,

RESOLVE:
Designar, o Engenheiro Agrônomo **Paulo Alfredo Rocha**, matrícula 13/118.145-2 – CREA/RJ 82100396-9 a Engenheira Agrícola **Evelin Lorena de Oliveira Freire Chagas**, matrícula 60/1.517.338-0 – CREA/RJ 2015137071-P; e o Arquiteto **Guilherme Antonio de Andrade Silva Amaral**, matrícula nº 60/1.517.376-3 CAU/RJ 174311-2-P., para emitir parecer sobre a **ACEITAÇÃO PROVISÓRIA** referente ao serviço de “RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGISTICA DA PRAÇA DO AVIADOR - AP 5.1 - XVII RA – BANGU”, executados pela empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA., **Processo nº 14/300.851/2016, Contrato nº 045/2016.**

PORTARIA “P” FPJ Nº 168 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/301.934/2016,

RESOLVE:
Designar, o Engenheiro Agrícola **Rubens Oliveira do Nascimento**, matrícula 60/1.517.326-5, CREA/RJ 2014124771-D; o Engenheiro Agrônomo **Paulo Alfredo Rocha**, matrícula 13/118.145-2 – CREA/RJ 82100396-9; e a Engenheira Agrícola **Evelin Lorena de Oliveira Freire Chagas**, matrícula 60/1.517.338-0 – CREA/RJ 2015137071-P., para emitir parecer sobre a **ACEITAÇÃO PROVISÓRIA** referente ao serviço de “**ATI-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EM DIVERSAS AP’S**”, executados pela empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA., **Processo nº 14/301.934/2016, Contrato nº 079/2016.**

**DESPACHOS PRESIDENTE
EXPEDIENTE 18/11/2016**
PROCESSO Nº 14/302.694/2015 - AUTORIZO o estágio curricular de Fernanda Paula Alves Tavares, Termo de Compromisso nº 33/2016, firmado entre esta Fundação Parques e Jardins e a estagiária, com interveniência da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em 31/10/2016, por 12 (doze) meses, PT 24.41.18.122.0385.4165, ND 3.3.90..36.07, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXPEDIENTE 21/11/2016
PROCESSO Nº 14/301.015/2016 - Tendo em vista o parecer favorável da Comissão designada através da Portaria “P” FPJ nº 164 de 11/11/2016, ficam **ACEITAS EM CARÁTER PROVISÓRIO** as obras de “RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DE DIVERSAS ÁREAS DE LAZER NA AP-4 – XVI RA e XXXI RA: 1) ÁREA DE LAZER SITUADA NA AV. DAS ALAGOAS 2037 (COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA) – GARDÊNIA AZUL; 2) PRAÇA INOMINADA DA RUA PROJETADA – GARDÊNIA AZUL; 3) ÁREA DE LAZER SITUADA NA AV. CANAL DO ANIL – GARDÊNIA AZUL; 4) PRAÇA ADÃO PEREIRA NUNES – CURICICA; 5) PRAÇA INOM. SITUADA NA RUA HERÁCLITO E DIÓGENES – CURICICA; 6) PRAÇA MALAQUIAS – TAQUARA; 7) ÁREA DE LAZER DA COMUNIDADE DO KARATÊ – CIDADE DE DEUS.”, objeto do **Contrato nº047/2016**, executadas pela empresa **SILO ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO Nº 14/201.164/2008 - Cumprida a medida compensatória referente as Autorizações para Remoção de Vegetação SMAC nº 1690/11, de 07.07.16 e nº 2070/12 de 12.07.12.

PROCESSO Nº 14/200.276/2010 - Cumprida a medida compensatória referente a Autorização para Remoção de Vegetação SMAC nº 3303/15, de 09.10.15.

PROCESSO Nº 14/201.716/2010 - Cumprida a medida compensatória referente a Autorização para Remoção de Vegetação SMAC nº 2924/14, de 29.07.14.